
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em “Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que “a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO^{4;5}			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		01/2021	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		01	
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA DE SANTA HELENA DE GOIÁS	CNPJ	02.056.711/0001-03
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – FEPS DE SANTA HELENA DE GOIÁS	CNPJ	15.282.487/0001-10
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	<input checked="" type="checkbox"/> Gestor:
Razão Social	Banco Bradesco S/A	CNPJ	60.746.948/0001-12
Endereço	Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara - Osasco - SP CEP: 06029-900	Data Constituição	10/03/1943
E-mail (s)	bemdtvm@bradesco.com.br	Telefone (s)	(11) 3684-5713
Data do registro na CVM	06/09/1994	Categoria (s)	Administrador
Data do registro no BACEN	02/05/2006	Categoria (s)	Banco Bradesco
Principais contatos com o RPPS		Cargo	E-mail
Kelly Lucena Navarro		Gerente Administração Fiduciária	dac.admfid@bradesco.com.br
Clayton Anacleto dos Anjos		Gerente de Relacionamento	dac.relacionament@bradesco.com.br
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?⁶			
SIM <input checked="" type="checkbox"/>		NÃO <input type="checkbox"/>	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. <i>Certidão da Fazenda Municipal</i>	08/09/2021	https://www.bradescopoderpublico.com.br/html/poder_publico/pf/index.shtm	
2. <i>Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital</i>	24/11/2021		
3. <i>Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</i>	11/08/2021		
4. <i>Certidão quanto a Contribuições para o FGTS</i>	23/08/2021		
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Mediante análise minuciosa conforme a documentação apresentada, este Regime Próprio, por meio de seus responsáveis legais, declara que o BANCO BRADESCO S/A é uma instituição financeira APTA a receber recursos, por ter cumprido com as exigências contidas no Edital de Credenciamento. Por ser verdade, declaramos APROVADO o Credenciamento.		

⁴ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

⁵ Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

⁶ Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:		
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"
Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"
Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"
Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III
Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"
Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"
Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"
Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I
Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II
Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento: ⁷	CNPJ	Data da Análise
Bradesco S&P 500 Mais Fi Multimercado	18.079.540/0001-78	09/03/2021
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B Títulos Públicos	10.986.880/0001-70	09/03/2021
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa IRF-M 1 Títulos Públicos	11.484.558/0001-06	09/03/2021
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-Geral	08.246.318/0001-69	09/03/2021
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B	08.702.798/0001-25	09/03/2021
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5 +	13.400.077/0001-09	09/03/2021
Bradesco FI RF IRF-M 1	11.492.176/0001-24	09/03/2021
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5	20.216.216/0001-04	09/03/2021
Bradesco FI RF IDKA IPCA 5	24.022.580/0001-86	09/03/2021
Bradesco FI RF IDKA Pré 2	24.022.566/0001-82	09/03/2021
Bradesco FI RF Maxi Poder Público	08.246.263/0001-97	09/03/2021
Bradesco FI RF Referenciado DI Premium	03.399.411/0001-90	09/03/2021
Bradesco H FI RF LP Preços	09.522.470/0001-90	09/03/2021
Bradesco FIC Renda Fixa Alocação Dinâmica	28.515.874/0001-09	09/03/2021
Bradesco FI RF Referenciado DI Federal Extra	03.256.793/0001-00	09/03/2021
Bradesco FIC FI RF Referenciado DI Poder Público	07.187.570/0001-81	09/03/2021
Bradesco FIC FI RF Referenciado DI Special	60.906.179/0001-72	09/03/2021
Bradesco H FI RF Nilo	15.259.071/0001-80	09/03/2021
Bradesco FIA Ibovespa Plus	03.394.711/0001-86	09/03/2021
Bradesco FIC FIA Ibovespa Indexado	96.498.985/0001-04	09/03/2021
Bradesco H FICFI em Ações Ibovespa Regimes de Previdência	11.232.995/0001-32	09/03/2021
Bradesco H FIA Ibovespa	42.469.023/0001-90	09/03/2021
Bradesco H FIA Ibovespa Valuation	11.675.309/0001-06	09/03/2021
Bradesco FIA Infra Estrutura	08.258.441/0001-08	09/03/2021
Bradesco FIA Institucional IBR X Ativo	03.473.193/0001-96	09/03/2021
Bradesco FIC FIA Ibovespa Ativo	02.171.479/0001-54	09/03/2021
Bradesco FIA Small Cap Plus	06.988.623/0001-09	09/03/2021
Bradesco Fia Selection	03.660.879/0001-96	09/03/2021
Bradesco FIC FIA Institucional IBR X ALPHA	14.099.976/0001-78	09/03/2021
Bradesco FIA Dividendos	06.916.384/0001-73	09/03/2021
Bradesco H FIC FIM Macro Institucional	21.287.421/0001-15	09/03/2021
Bradesco FIM Plus I	02.998.164/0001-85	09/03/2021
Bradesco H FIA Dividendos	02.138.442/0001-24	09/03/2021
Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I	21.321.454/0001-34	09/03/2021
Bradesco FIA Sustentabilidade Empresarial	07.187.751/0001-08	09/03/2021
Bradesco FIC FI Curto Prazo Poder Público	13.397.466/0001-14	09/03/2021
Bradesco H FIA Small Caps	07.986.196/0001-84	09/03/2021

⁷ Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

